

ANEXO VI - RETIFICAÇÃO N. 03**ORIENTAÇÃO SOBRE OS ITENS FINANCIÁVEIS E OS NÃO FINANCIÁVEIS
(TEXTO COMPILADO APÓS AS RETIFICAÇÕES)**

- O auxílio a que se refere o certame deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas vinculadas ao objeto do projeto e previstas no item 7 do Modelo Estruturado do Projeto de Pesquisa (Anexo II), admitindo-se, observadas a fonte do recurso e a regulamentação específica:
 - aquisição de materiais de consumo, insumos e reagentes;
 - aquisição de softwares, licenças e soluções tecnológicas;
 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
 - contratação de serviços técnicos, especializados, laboratoriais, editoriais, gráficos, tecnológicos ou correlatos;
 - pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos, taxas de publicação e serviços editoriais;
 - despesas nacionais e internacionais diretamente relacionadas à execução do projeto, quando expressamente admitidas pela fonte financiadora, pelo plano de trabalho e pela regulamentação aplicável.
- É vedada a utilização do auxílio em questão para:
 - despesas administrativas ordinárias da Universidade, tais como água, energia elétrica, telefonia, serviços gerais e congêneres;
 - pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos por atraso;
 - despesas sem vinculação direta com o objeto do projeto;
 - contratação de serviços que caracterizem subordinação, pessoalidade, habitualidade ou qualquer forma de vínculo empregatício;
 - aquisição de bens ou contratação de serviços que demandem obra civil ou intervenção estrutural, salvo se expressamente prevista e autorizada no instrumento próprio e na regulamentação pertinente;
 - reembolso de despesas realizadas antes da liberação formal do auxílio, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada em norma complementar;
 - despesas que configurem proveito pessoal, benefício privado ou desvio de finalidade;
 - despesas vedadas pelo edital, pela fonte do recurso, pelo instrumento de fomento ou por norma da UnB.
- Os pagamentos internacionais, quando admitidos, dependerão de compatibilidade com a fonte de financiamento, com a regulamentação bancária e cambial aplicável e com as orientações operacionais expedidas pela Universidade.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Rocha Lopes

Decano de Pesquisa e Inovação Substituto

Ato da Reitoria nº 1.061/2026 | Publicado no DOU em 10/08/2026 - seção 2, página 38 | Documento SEI nº 14631805

Roberto Goulart Menezes

Decano de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Rocha Lopes, Decano(a) Substituto(a) de Pesquisa e Inovação**, em 20/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 20/10/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15042379** e o código CRC **5E791B25**.

Referência: Processo nº 23106.107465/2026-55

SEI nº 15042379